



ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 (PMRC)

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 003/2017 (PMRC), prevista para ser realizada às 08:50 horas do dia 27 de Junho de 2017, que tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de reforma no cemitério municipal (com fornecimento de material), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições, torna público que, após verificação de equívoco de digitação, publica errata referente as alíneas b.1 e d 1 do subitem 6.1.4 do item 6 do referido edital, constante nas páginas 5 e 6, de forma que,

onde se lia:

“6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1, ou execução de obra de no mínimo 40 m2 (Quarenta metros quadrados);

(...)

d.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 20% (vinte por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1;”

lê-se:

“6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1, ou execução de obra de no mínimo 26,65 m2 (vinte e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados);

(...)

d.1) Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado tanto reforma como execução de obra, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento) abaixo da totalidade da metragem total da obra, conforme subitem 2.2.1; ou execução de obra de no mínimo 26,65 m2 (vinte e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados);”

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.
Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 20 de Junho de 2017.

Diana Camargo Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação